



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: GERALDO DIAS

PROJETO DE LEI N.º 2 123

Assunto: DISPONDO QUE FICAM SEM EFEITO, SÔMENTE NO PRESENTE EXERCÍCIO
DE 1 967, O ARTIGO 5º E SEUS RESPECTIVOS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº 1 427/67.

Obs: vide lei 1777

Lei decretada sob n.º	1546
Lei promulgada sob n.º	1477
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i> Director Geral	
27/11/1967	

Proc. No 12678
Clas. 505-1230



2

19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
PROTOCOLO	DATA
012628	22 NOV 67
CLASSE 505.1250	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 22/11/67
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovação em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 22/11/67
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2123

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer do CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 22/11/67
[Signature]
PRESIDENTE

Art. 1º F Ficam considerados sem efeito, somente no presente exercício de 1967, o artigo 5º e seus respectivos parágrafos da lei nº 1427, de 16/5/1967.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/11/1967.

[Signature]
Geraldo Dias.



3/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO
Sala das Sessões, em 22/11/67
PRESIDENTE

EMENDA Nº 1

(Projeto de Lei n.º 2 123)

Ao artigo 1.º:

Onde se lê: "o art. 5.º e/seus/parágrafos" respectivos

LEIA - SE:

"o art. 5.º e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º".

Sala das Sessões, 22/11/1 967.

Archippo Fronzágia Júnior.



4
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2.592

Senhor Presidente

APROVADO
Sala das Sessões, em 22/11/67
[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.123, de minha autoria, na presente Ordem do Dia, dispondo que ficam sem efeito, somente no presente exercício de 1967, o artigo 5º e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 1.427/65.

Sala das Sessões, 22/11/1967.

[Signature]
Geraldo Dias.

[Signature]
Bomem Zamboni
Yon Peres
A. C. Pereira
[Signature]
A. C. Pereira
E. A. Pereira
C. A. Pereira
Angelo Zamboni
Osvaldo Pereira
J. C. Pereira
P. A. Pereira

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
<p style="text-align: center;">O SR. ANGELO PERNAMBUCO - (Relator da Comissão de Justiça e Redação) Sr. Presidente e srs. Vereadores, como presidente da Comissão de Justiça e Redação e tendo avocado para examinar parecer ao projeto de lei nº 2123, passo a pronunciar o seguinte: trata-se de um projeto de lei que pretende modificar uma lei anteriormente promulgada por este legislativo e nestas condições, tem este legislativo competência para fazê-lo.</p> <p>Assim sendo, uma vez que não contraria preceitos legais, somos de parecer favorável.</p> <p>Há anexo uma emenda que será apreciada pela Comissão de mérito.</p> <p>É o parecer. Peço a V.Exa. que consulte os demais membros da minha Comissão, porque este parecer é inteiramente pessoal.</p> <p>O SR. PRESIDENTE - Com parecer favorável do nobre Vereador Angelo Pernambuco, consultamos os demais membros da Comissão de Justiça e Redação:</p> <p>Dullio Buzaneli - Acompanho o parecer Joaquim Candelario de Freitas - De acordo com o parecer. Paulo Ferraz dos Reis - Acompanho o parecer Walmer Barbosa Martins - Acompanho o parecer</p>						

SEM REVISÃO DO ORADOR

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RÓDIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
166*	o	14/2	Mário			
<p>O SR. PRESIDENTE - Aprovado o parecer pela Comissão de Justiça e Redação, entra o projeto de lei em discussão quanto ao aspecto legal e constitucional.</p>						

SEM REVISÃO DO ORADOR

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
166 ^a o	14/3	Mário				
<p style="text-align: center;">O SR. GERALDO DIAS - (Relator da CECHAS)</p> <p>Sr. Presidente e srs. Vereadores, está acontecendo o mesmo caso. O artigo 5º tem 4 parágrafos e o projeto de nossa autoria ^{no 2.123} solicita a supressão, somente para este ano, do artigo 5º e todos os seus parágrafos.</p> <p>A emenda do Vereador Archippo Fronzaglia Júnior suprime o artigo 5º e os parágrafos 1º, 2º e 3º, deixando o 4º.</p> <p>O ante projeto deverá ser instruído com um relatório amplo e circunstanciado sobre as entidades a serem beneficiadas, bem como uma justificativa que esclareça convenientemente a distribuição proposta de auxílios.</p> <p>Portanto, não há restrição nenhuma a essa emenda, porque de fato ela não implica em prazo e o que nós queremos é o prazo.</p> <p>Parecer favorável, portanto, ao projeto e à emenda, embora seja um tanto deselegante o próprio presidente da Comissão e autor do projeto dar o parecer, mas devido a necessidade é que faço isso.</p> <p>Parecer favorável ao projeto de lei e emenda. Peço a V.Exa. que consulte os demais membros.</p> <p style="text-align: center;">O SR. PRESIDENTE - Consultamos os demais membros da CECHAS sobre o parecer favorável do relator:</p> <p style="padding-left: 40px;">Carlos Gomes Ribeiro - Acompanho o parecer</p> <p style="padding-left: 40px;">Hermene gildo Martinelli - Acompanho o parecer</p> <p style="padding-left: 40px;">Waldemar Giarolla - Acompanho o parecer.</p> <p style="text-align: center;">O SR. PRESIDENTE - Com o voto favorável de 4 membros, aprovado o parecer da CECHAS.</p>						

SEM REVISÃO DO ORADOR



5/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2 123

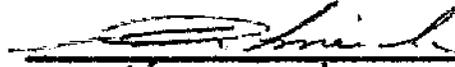
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICAM CONSIDERADOS SEM EFEITO, SÔMENTE NO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1 967, O ARTIGO 5º E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, DA LEI Nº 1 427, DE 16 DE MAIO DE 1 967.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE. (23/11/1 967)


LÁZARO DE ALMEIDA,
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

b
PP

23 NOVEMBRO

67

PM. 11/67/65:-

12.678:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 123, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


LAZARO DE ALMEIDA,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
PROFESSOR PEDRO FÁVARO,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
N E S T A.

-BCC/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



[Handwritten signature]

LEI Nº 1477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22/11/1 967, PROMULGA A SEGUINTE LEI, - - - - -

ART. 1º - FICAM CONSIDERADOS SEM EFEITO, SÓMENTE NO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1 967, O ARTIGO 5º E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 1 427, DE 16 DE MAIO DE 1 967.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

[Signature]
(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE.

[Signature]
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEI N.º 1477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acórdão com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 22/11/1967, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam considerados sem efeito, somente no presente exercício de 1967, o artigo 5.º e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º da lei n.º 1427, de 16 de maio de 1967.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Fávoro

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Bené Ferrari

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. _____

C. J. R. _____

C. C. O. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

Apresentado em 22-11-67. AP

ANEXOS

Fls. 1-6-AP - 7-AP

AUTUADO EM 14/11/1967

[Handwritten Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO